

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CRP14/MS N. 001/2026
PARA CONCESSÃO DE APOIO INSTITUCIONAL A EVENTOS
(PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 571400103.000073/2026-95)

O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 14ª REGIÃO – CRP14/MS, autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, criada pela Lei nº 5.766, de 20 de dezembro de 1971, e regulamentada pelo Decreto nº 79.822, de 17 de junho de 1977, neste ato representado por sua Conselheira Presidenta, torna público o presente **Edital de Chamamento Público para Concessão de Apoio Institucional a Eventos**, destinado à seleção de propostas para apoio à realização de eventos técnico-profissionais, científicos, acadêmicos e sociais relacionados à Psicologia, a serem realizados no Estado de Mato Grosso do Sul, no período indicado neste instrumento, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e interesse público, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, no que couber.

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção pública de propostas para concessão de **apoio institucional** a eventos de interesse da Psicologia enquanto ciência e profissão, a serem realizados no Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.2. O apoio institucional de que trata este Edital será concedido **exclusivamente de forma indireta**, por meio do custeio, pelo CRP14/MS, de:
 - 1.2.1. passagens aéreas nacionais;
 - 1.2.2. passagens terrestres intermunicipais; e
 - 1.2.3. diárias (Estadual ou Nacional), nos termos da regulamentação interna vigente deste regional (Resolução CRP14 n. 004/2023)
- 1.3. Não haverá repasse direto de recursos financeiros à(ao) proponente, reembolso de despesas, transferência voluntária em pecúnia, subvenção social, auxílio financeiro direto ou pagamento de taxa de inscrição, cachê, locação, alimentação, hospedagem ou quaisquer outras despesas não expressamente previstas neste Edital.
- 1.4. O apoio concedido deverá estar diretamente vinculado à participação de convidadas(os), palestrantes, facilitadoras(es), debatedoras(es), expositoras(es) ou colaboradoras(es) cuja atuação seja relevante para a programação do evento e compatível com o interesse institucional do CRP14/MS.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O objetivo do CRP14/MS com o lançamento deste Edital é apoiar a realização de eventos técnico profissionais, científico e sociais, que sejam realizados no estado de Mato Grosso do Sul, e que tenham foco nos eixos temáticos do [12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP](#), com o fim de desenvolver, consolidar e valorizar a Psicologia, bem como a classe profissional das(os) psicólogas(os), evidenciando junto à sociedade a relevância dessa ciência e das atividades técnico-profissionais da respectiva categoria.

3. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 3.1. A Comissão terá a responsabilidade de avaliar as propostas e tomar as decisões sobre alterações e implementações das propostas aprovadas.
- 3.2. A Comissão de Avaliação será composta por 03 (três) conselheiras(os) do CRP14/MS.
- 3.3. Se for necessário, a Comissão de Avaliação convidará pessoas *ad hoc*.
- 3.4. O resultado preliminar da avaliação desta comissão será apresentado e submetido à aprovação em Sessão Plenária.
- 3.5. A aprovação para homologação do resultado final dos projetos selecionados será realizada pela Diretoria *ad referendum* o Plenário.

4. DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE:

4.1. Quanto ao Proponente:

- 4.1.1. A(O) proponente deve ser psicóloga(o) e/ou pessoa jurídica devidamente inscrita(o) no Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS e em pleno gozo dos seus direitos, apresentando proposta de evento em seu próprio nome.
- 4.1.2. A(O) proponente deverá, necessariamente, ser membro da Comissão Organizadora do Evento.
- 4.1.3. Cada psicóloga(o) poderá apresentar somente uma proposta por semestre do ano de 2026.
- 4.1.4. A(O) proponente deverá apresentar ao CRP14/MS os seguintes documentos:
 - a) Proposta de apoio (conforme modelo constante no Anexo 01);
 - b) Prova de Inscrição junto à Receita Federal – CPF/MF ou CNPJ/MF;
 - c) Certidão de Regularidade Fiscal com a RFB/União – pessoa física ou entidade; (<https://receita.economia.gov.br/interface/lista-de-servicos/certidoese-situacao-fiscal/certidao-de-regularidade/pessoa-fisica>);
 - d) Certidão de Regularidade no FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
 - e) Certidão negativa de débitos trabalhistas (<http://www.tst.jus.br/certidao>);
 - f) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União
 - g) (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=2> ou <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?tipo=1>);
 - h) Cópia dos documentos pessoais do(a) proponente (pessoa física ou representante legal de entidade/instituição) que irá assinar o Contrato de Patrocínio;
 - i) Registros de edições anteriores do evento (quando houver), através de folders, cartazes, programação publicada, relatório, anais, certificados ou declarações de participação;
 - j) Declaração de não emprego de trabalho de menor (conforme modelo constante no Anexo 03);
 - k) Declaração de Compromisso e Idoneidade e da Inexistência de fatos impeditivos (conforme modelo constante no Anexo 05).
- 4.1.5. Somente poderá ser aprovado para concessão de apoio financeiro disposto neste Edital, as(os) proponentes regularmente estabelecidas(os) no País e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos, sendo vedada a participação daqueles(as) que não se enquadrem em uma dessas duas categorias.

4.1.6. É vedada a solicitação de apoio financeiro, por meio deste edital, por psicólogas(os) empregadas(os), comissionadas(os) ou que exercem o cargo de conselheiras(os) regionais e federais nas gestões em curso, para eventos que sejam organizados em seu próprio nome, inclusive, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Psicologia. O descumprimento do item enseja a desclassificação tácita da proposta.

4.1.7. Será vedada ainda a participação de proponentes:

- a) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal;
- b) Estrangeiras(os) que não residam no país;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração e qualquer de seus órgãos descentralizados.
- d) Todas as(os) proponentes que não atenderem às demais disposições constantes no presente Edital de Chamamento Público.

4.2. Quanto à Proposta:

4.2.1. Deverá ser apresentada somente uma proposta por evento. Caso seja apresentada mais de uma proposta para o mesmo evento, as anteriores serão automaticamente desconsideradas.

- a) A atividade deve ser caracterizada como sem fins lucrativos.
- b) Poderá existir taxa de inscrição, desde que esteja destinada apenas à manutenção dos custos do evento e justificada na proposta.

4.2.2. A proposta deverá explicitar (Anexo 01):

- a) Identificação da(o) psicóloga(o) proponente, identificação da instituição proponente/promotora do evento (se houver) e descrição/informações sobre o evento;
- b) A composição da Comissão Organizadora e/ou Científica do evento (se houver);
- c) Cronograma de organização do evento;
- d) Detalhamento das passagens aéreas, terrestres e/ou diárias: nome da(o) beneficiada(o)/passageira(o), CPF, RG, número do CRP, data de nascimento, endereço, telefone, conta bancária, pix, mini currículo, trecho de viagem, data, dentre outros dados que se fizerem necessários;
- e) Previsão orçamentária das solicitações;
- f) Contrapartidas ao CRP14/MS;
- g) Informações complementares.

4.2.3. A proposta deverá conter documento único, assinado eletronicamente e digitalizado com as seguintes alíneas:

- a) o proponente declarará não possuir cargo ou função de qualquer natureza no Conselho Regional de Psicologia.
- b) o proponente declarará que (as)os beneficiárias(os) da proposta não possuem cargo ou função de qualquer natureza no Conselho Federal e/ou nos Conselhos Regionais de Psicologia.

4.2.4. A(O) beneficiária(o) de passagem aérea, terrestre e/ou diária deverá ter formação em Psicologia e experiência que dialogue com a temática do evento.

4.2.5. Cursos, workshops e similares com objetivo de retorno financeiro para os proponentes e convidados não estão aptos a participar deste edital.

4.2.6. A proposta deve estar relacionada à Psicologia enquanto ciência e profissão; se enquadrar em um dos temas discutidos no 12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP; e cumprir os seguintes pré-requisitos:

- a) Pensar criticamente a realidade nacional, aportar conhecimento teórico e/ou técnico crítico, original e que busque romper paradigmas, suscitar reflexões que contribuam para fazer avançar as fronteiras do conhecimento no tema a ser abordado no evento, ou seja, que contribua para a formação de psicólogas(os) críticas(os) quanto à realidade e ao seu papel profissional, ético, político e social;
- b) Buscar construir conhecimento de vanguarda quanto à forma de pensar e atuar em relação às temáticas abordadas, articuladas às políticas públicas e ações inovadoras, criativas e consistentes para enfrentamento dos problemas;
- c) Prever a articulação, desde sua formulação, de profissionais, estudantes, pesquisadores, movimentos sociais e instituições, dialogando com o conhecimento e a experiência acumulados sobre o tema;
- d) Promover o diálogo e o esforço interdisciplinar, e ampliar o reconhecimento da psicologia entre as demais categorias profissionais e entidades.
- e) Estar em consonância com os princípios e artigos do Código de Ética Profissional do Psicólogo e as normativas do Sistema Conselhos.
- f) Elucidar à sociedade que a Psicologia, enquanto ciência e profissão, promove a qualidade de vida em todos os seus segmentos.
- g) Promover a identificação e reconhecimento do CRP enquanto uma identidade de classe que auxilia, zela e fortalece o exercício profissional.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. O CRP14/MS destinou, no orçamento do exercício de 2026, recurso de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para apoio a eventos a serem realizados no período de 25 de agosto de 2026 a 20 de dezembro de 2026:

5.1.1. Os eventos deverão contar com, no mínimo, 50 participantes, sendo destinado o valor de até R\$ 3.000,00 (três mil reais) por evento, havendo a possibilidade, então, de apoio a até 10 eventos.

5.2. Os itens passíveis de apoio financeiro são, exclusivamente, passagem aérea nacional, passagem terrestre e/ou diária no território brasileiro, que devem ser utilizadas, obrigatoriamente, no período da realização do evento.

5.3. Todos os trâmites para aquisição e disponibilidade da(s) passagem(s) aérea(s), passagem(s) terrestre(s) e/ou da(s) diária(s) serão realizados pelo próprio CRP14/MS, não havendo a disponibilização de valores em pecúnia diretamente à/ao proponente.

5.3.1. As despesas eventuais com alterações nas passagens aéreas ou terrestres correrão exclusivamente por parte da/o requerente, conforme disposto no item 12.4 - C deste Edital.

6. DA CONTRAPARTIDA DO PROPONENTE

6.1. A contrapartida inclui, necessariamente, a inserção da logomarca do CRP14/MS em todas as formas de divulgação e comunicação do evento, incluindo os anais; e oferecer espaços na programação do evento para, quando pertinente ao CRP14/MS, realizar lançamentos/divulgações de publicações do Sistema Conselhos de Psicologia, bem como realizar

orientações acerca destas. Podem ser concedidas outras contrapartidas, conforme descrito no formulário da proposta de apoio.

- 6.2. 6.2. Ao final do evento, a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará relatório final (Anexo 04), no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, com os seguintes anexos:
 - 6.2.1. Documento comprobatório da realização do evento;
 - 6.2.2. *Check-in* das passagens aéreas ou bilhete de passagem terrestre; e
 - 6.2.3. Certificado de participação da(o) convidada(o) no evento ou declaração da coordenação do evento acerca da participação da(o) convidada(o).
- 6.3. A(O) proponente será a/o responsável por todas as etapas referidas neste edital.

7. APRESENTAÇÃO E ENVIO DE PROPOSTAS

- 7.1. A(O) proponente deverá preencher e protocolar o Formulário de Proposta de apoio (Anexo 01).
- 7.2. Deverá ser anexada ao Formulário de Propostas a comprovação de realização de eventos anteriores, limitando-se às duas últimas edições, quando se aplicar. A comprovação poderá ser feita através de folders, programação anterior, anais ou certificados de participação.
- 7.3. Serão admitidas somente as propostas e documentos enviados via e-mail para cotec@crpms.org.br na data limite especificada nos itens 8.1 e 8.3.
- 7.4. O preenchimento completo da proposta é de inteira responsabilidade da(o) proponente. Encerrado o prazo das inscrições, as propostas incompletas serão desconsideradas.

8. DOS PRAZOS

- 8.1. O preenchimento e envio do Formulário de Proposta dos eventos que serão realizados de **25 de agosto a 20 de dezembro de 2026**, bem como anexação dos documentos comprobatórios dos eventos, se darão de 02 de julho de 2026 a 22 de julho de 2026.
- 8.2. Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação documental, 29 de julho de 2026.
- 8.3. Recurso da Fase de Habilitação 30 e 31 de julho de 2026.
- 8.4. Publicação e homologação do resultado final dos projetos selecionados de eventos que serão realizados de 01 de agosto a 20 de dezembro de 2026 será divulgado no site do CRP14/MS (<https://crpms.org.br>) até o dia 05 de agosto de 2026.

9. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS

- 9.1. A documentação dos projetos será analisada pela Comissão Organizadora deste Edital, sendo automaticamente desconsideradas as propostas que estiverem incompletas, e/ou não atenderem os critérios dispostos no presente Edital.
- 9.2. A análise do mérito das propostas será realizada pela Comissão de Avaliação, a ser designada pelo CRP14/MS. Serão desconsideradas propostas de evento que não estejam em conformidade com o Código de Ética Profissional do Psicólogo e demais normativas.
- 9.3. Serão priorizadas as propostas que estão em conformidade com o 12º Congresso Nacional de Psicologia – 12º CNP.
- 9.4. A proposta poderá ser aprovada integral ou parcialmente pela Comissão de Avaliação.
- 9.5. A prioridade na concessão será a eventos ainda não contemplados anteriormente.
- 9.6. Ocorrendo empate entre propostas, será beneficiado o evento que ainda não tenha sido contemplado anteriormente.

10. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO	PESO	NOTA
Adequação dos objetivos, atividades e metas propostas, conforme critérios dispostos no item 4.2.6	3	0 a 10
Mérito, originalidade e relevância do evento para o desenvolvimento da Psicologia enquanto ciência e profissão.	2	0 a 10
Periodicidade e abrangência do evento	1	0 a 10

10.1.A nota final será obtida pela soma ponderada das notas atribuídas aos critérios de avaliação.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

11.1.O resultado do julgamento, homologado pelo Plenário do CRP14/MS, será publicado em <https://crpms.org.br>, segundo cronograma constante deste Edital, cabendo aos proponentes a responsabilidade de tomar ciência do mesmo.

11.2.A(O) proponente receberá via e-mail o parecer que justifica o resultado da análise da Comissão de Avaliação e, nos casos das propostas aprovadas, apresenta informações detalhadas dos benefícios concedidos.

12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

12.1.A(O) proponente beneficiada(o) deverá aceitar o Contrato de Patrocínio (Anexo 02), no prazo máximo de até 20 (vinte) dias antes da data de início do evento. Caso tal não ocorra, será considerado desistente.

12.2.Os dados pessoais das(os) beneficiárias(os) de passagem aérea, terrestre e/ou diárias deverão ser enviados ao CRP14/MS no e-mail cotec@crpms.org.br c/c politica@crpms.org.br para providências, conforme formulário disponível (Anexo 01), no prazo máximo de 15 (quinze) dias antes da data de início do evento;

12.3.A execução financeira é de responsabilidade do Conselho Regional de Psicologia – CRP14/MS, dessa forma:

- O CRP14/MS emitirá a passagem aérea e/ou terrestre e enviará o bilhete para a(o) proponente do evento, via e-mail;
- O CRP14/MS solicitará os dados da(o) beneficiária(o) para transferência bancária ou PIX, da diária, via a(o) proponente do evento, via e-mail;

12.4.O nome da(o) beneficiária(o) de passagem aérea, terrestre e/ou diária poderá ser alterado desde que:

- Seja devidamente justificado;
- Seja antes da emissão da passagem aérea, terrestre e/ou agendamento da diária;
- Após a emissão da passagem, toda e qualquer alteração é de responsabilidade do proponente/beneficiário.
- O custo da passagem aérea, terrestre, e/ou diária do novo beneficiário seja equivalente ao custo concedido a(ao) beneficiária(o) substituída(o);

e) Seja aprovada pela Comissão de Avaliação.

12.5.Em caso de cancelamento ou alteração da passagem aérea emitida, não será permitida a realocação de recursos.

12.6.Ao final do evento a(o) proponente beneficiada(o) preencherá e enviará Relatório final de Avaliação (Anexo 04) para o e-mail do CRP14/MS (cotec@crpms.org.br), no prazo máximo de 60 dias após o evento.

12.7.Os casos omissos bem como dúvidas ou interpretações deste edital serão analisados e dirimidos pela diretoria do CRP14/MS.

13. CLÁUSULA PENAL

13.1.A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital de Chamamento Público por parte da(o) proponente beneficiada(o) assegurará ao CRP14/MS, a seu exclusivo critério e independentemente da faculdade de rescisão contratual, o direito à aplicação, mediante simples notificação por qualquer meio idôneo, das seguintes penalidades:

- I. Advertência;
- II. Multa de 1% (um por cento) do valor total do Contrato por dia de atraso na realização do projeto até o limite de 10% do valor total do Contrato;
- III. Multa, não cumulativa com a multa prevista no inciso anterior, no patamar de 10% do total do Contrato, como sanção pela infração de qualquer de suas cláusulas ou pelo descumprimento total ou parcial das obrigações estabelecidas pelo proponente;
- IV. Suspensão do direito de propor, licitar e de contratar com o CRP14/MS pelo prazo de até 2 (dois) anos;

13.2.A(O) proponente beneficiada(o) não será responsabilizada por atrasos resultantes de caso fortuito ou de força maior, desde que este seja devidamente comprovado e tenha influência direta no atraso verificado. Para eximir-se das penalidades previstas nesta cláusula sob essa alegação, deverá comunicar a sua ocorrência ao CRP14/MS, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contadas do início da ocorrência do evento causador do atraso, bem como indicar novo prazo de execução do projeto patrocinado, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias contados da data da referida comunicação.

13.3.As penalidades previstas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas na legislação, nem a responsabilidade da(o) proponente beneficiada(o) pelas perdas e danos a que der causa ao CRP14/MS em consequência do inadimplemento das obrigações contratuais.

14. CRONOGRAMA

Atividades	Prazo
Cadastro, preenchimento e envio do Formulário de Proposta e anexação da carta de apresentação da entidade e documentos comprobatórios	02/07/2026 a 22/07/2026
Divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação documental	29 de julho de 2026

Recurso da Fase de Habilitação	30/07/2026 a 31/07/2026
Publicação e homologação do resultado final dos projetos selecionados	05/08/2026
Aceite do Contrato de Patrocínio (Anexo 02)	Em até 20 dias antes da data de início do evento
Envio dos dados pessoais dos beneficiários das passagens e hospedagens	Até 15 dias antes da data de início do evento
Realização do evento.	25/08/2026 a 20/12/2026
Envio do Relatório Final referente ao Evento	Até 60 dias após a data da realização do evento

Os casos omissos do presente Edital de Chamamento Público serão resolvidos pela Comissão de Avaliação com a homologação da diretoria do CRP14/MS.

Campo Grande– MS, 29 de junho de 2026.

Camilla Fernandes Marques

Conselheira Presidenta

Conselho Regional de Psicologia 14ª Região MS

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

Anexo 01 – Modelo de Proposta de Apoio;

Anexo 02 – Modelo de Contrato de Patrocínio;

Anexo 03 – Modelo de Declaração de não emprego de trabalho de menor;

Anexo 04 – Modelo de Relatório Final;

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Compromisso e Idoneidade e da Inexistência de fatos impeditivos;